**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 08/2024**

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Novo Barreiro, para a legislatura de 2025/2028, e dá outras providências.

 **Art. 1º -** O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será estabele­cido nos termos desta Lei.

 **Art. 2º -** O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

 **Art. 3º -** O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil reais).

 **Art. 4° -** O substituto legal que, na forma legal, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impe­dimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito previsto no artigo 2° desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.

 **Art. 5º -** O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito serão reajustados anualmente, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

 **Art. 6° -** O Vice-Prefeito, no caso de ocupar outra função, em órgão da Administração Pública Municipal, deverá optar pela remuneração.

 **Art. 7° -** Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão o subsídio conforme dispõe a legislação.

 **§ 1º -** O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão gozar férias simultaneamente.

 **§ 2º -** Não será admitida a indenização de férias não gozadas ao Prefeito e ao vice-Prefeito, exceto no último ano do mandato tendo em vista o prazo do período aquisitivo.

 **Art. 8º -** O Prefeito e o Vice-Prefeito farão jus, ao recebimento do valor correspondente a 1 (um) subsídio mensal, a título de gratificação natalina.

 **Art. 9 -** A licença do Prefeito ou Vice-Prefeito por doença, devidamente comprovada, será encaminhada de acordo com a legislação pertinente.

 **Art. 10 -** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 11 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1° de janeiro de 2025.

Sala da Presidência, 30 de setembro de 2024.

**VER. PAULO CESAR KLEIN**

**Presidente da Câmara Municipal de Novo Barreiro/RS**

**VER. ERIVELTON ELISEU JAHN**

**Vice-Presidente da Câmara Municipal de Novo Barreiro/RS**

**APOIADORES:**

|  |  |
| --- | --- |
| **VER. Claudemir A. N. Andriolli**Bancada do PP | **VER. Clecy S. Blau**Bancada do Republicanos |
| **VER. Volmar da silva Tonello**Bancada do PT | **VER(A) Mariela Carla Rossetto**Bancada União Brasil |
| **VER. João Carlos Bignini**Bancada União Brasil | **VER. Pedro Adriano Lima**Bancada do União Brasil |
| **VER. Joelso Onsi Zini**Bancada do PDT |  |

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 08/2024**

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Novo Barreiro, para a legislatura de 2025/2028, e dá outras providências.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

 Considerando o disposto na legislação federal, estadual e municipal, especialmente, as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, XI; 39 §4º; 57 §7º; 150, II; 153, III e 153 §2º, I; apresentamos, para análise e votação, o Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2024, fixando os subsídios para o Prefeito e Vice-prefeito para a legislatura 2025/2028.

 Os valores apresentados no presente projeto de lei estão de acordo com todos os limites legais a que está subordinada a proposta, não exorbitando os limites constitucionais e legais e está atendendo as exigências da LC 173/2020. Com isso, diante do quadro atual, o Poder Legislativo propõe que o subsídio dos agentes políticos do município de Novo Barreiro/RS.

 Neste sentido, solicitamos aos nobres edis o voto favorável à proposta, tendo em vista

o acima citado e, por guardar consonância com os princípios constitucionais, em especial ao princípio da impessoalidade, pois, os valores fixados não atenderão os agentes políticos desta legislatura, portanto, não sabemos as pessoas que irão beneficiar-se desta remuneração.

Sala da Presidência, 30 de setembro de 2024.

**VER. PAULO CESAR KLEIN**

**Presidente Câmara Municipal de Novo Barreiro/RS**

**VER. ERIVELTON ELISEU JAHN**

**Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Barreiro/RS.**

**APOIADORES:**

|  |  |
| --- | --- |
| **VER. Claudemir A. N. Andriolli**Bancada do PP | **VER. Clecy S. Blau**Bancada do Republicanos |
| **VER. Volmar da silva Tonello**Bancada do PT | **VER(A) Mariela Carla Rossetto**Bancada União Brasil |
| **VER. João Carlos Bignini**Bancada União Brasil | **VER. Pedro Adriano Lima**Bancada do União Brasil |
| **VER. Joelso Onsi Zini**Bancada do PDT |  |